



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 1440/73

OBJETO — FGTS.

AUDIÊNCIAS
28/11/73, às 13,00 hs.

ARQUIVADO

RECTE — Oswaldo Balieiro

RECDO — Esquadro-Industrial de Ferro Ltda.

Cr\$ 360,00

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de outubro

do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria

28-11-73, 13,00
2

EXMO.SR.DR; JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA-GO.-

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA
PROTÓCOLO
Entrada 22 / 10 / 73
Folha 6 Nº 1440123
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, OSWALDO BALIEIRO, brasileiro, casado, guarda-noite
, residente domiciliado à Av. Meia Ponte nº 39- Vila Negrão de
Lima via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o
nº 5925, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado -
na JCJ), inscrito na O.A.B. secção de Goiás sob nº 1.939 e 913 de or-
dem, com escritório sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, vem com
o devido respeito e acatamento a digna presença de V.Exa., oferecer
ação Reclamatória Trabalhista contra a firma: ESQUADRO - Industrial
de Ferro Ltda.- Sediada à Av. Central nº 548- Vila Jaraguá

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Recte. foi admitido pela Reclda. em 12/julho/1972
e despedido injustamente em 04/junho de 1.973.- e o seu sala-
rio era de Cr\$ 365,60 (trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessen-
ta centavos), mensais.-

Que, o reclte. ao ser demitido não recebeu guias para mo-
vimentação da conta vinculada do FGTS e nem a reclamada efetuou os de-
positos do período trabalhado.-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da fir-
ma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designa-
da, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e, afinal,
condenada no pagamento das seguintes parcelas :

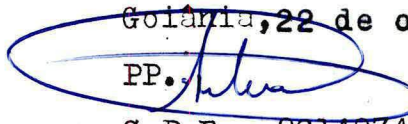
FGTS- guias para movimentação da conta vinculada e
os depositos do período trabalhado. Cr\$ 360,00
=====

Protesta por todos os meios de provas em direito permi-
tidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e -
que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 360,00

Nêstes Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 22 de outubro de 1.973.-

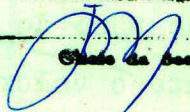
PP. 

C.P.F.- 021497451 e 002873261

CERTIDÃO

Certifico a quem se quer foi designada a data
de 28/11/1973 às 13,00 horas, para
a realização da audiência, ficando ciente a
reclamante.

Goiania, 22 de outubro de 1973


Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ofc. n.º 926/73

Em 23 de outubro de 1973

Ilmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Sa notificada, de que foi designado o dia 28 de novembro do corrente ano, às 13,00 hs., para a realização da audiência de instrução e julgamento relativa ao processo JCJ-1440/73, em que V. Sa é reclamado e Oswaldo Balieiro-reclamante.

Atenciosamente,



Chefe de Secretaria.

Ilmo. Sr.

Esquadro-Industrial de Ferro Ltda.

Av. Central- 548-Vila Jaraguá

Nesta

CERTIDÃO

que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Posta nº 12421

Guará, 26 de Out 1973


Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1440 / 73

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 1973, às 13,00 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
Goiania, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando Bravo da Rocha Torres,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes do Amorim,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Oswaldo Balieiro contra
Esquadro-Ind. de Ferro Ltda., relativa a FGTS.

no valor de Cr\$ 360,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
ausente ambas.

Em virtude da ausência das partes, resolveu esta JCJ., a unânimidade, determinar o arquivamento da presente reclamação (art. 844 da C.L.T.).

Custas, no valor 33,60 pelo reclamante, dispensadas na forma legal.

Nada mais.

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da J.C.J. de Goiania

ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados